



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 3.460**

**de 02 de dezembro de 2003.**

*“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóveis que abaixo especificam e dá outras providências”.*

**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as conferidas pelo Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de Junho de 1941 e Artigo 79, VII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e

*Considerando*, a grande necessidade de atender a população que reside no Bairro Guaturinho e suas adjacentes;

*Considerando*, que não há Creche e Pré-Escola existentes no local em epígrafe;

*Considerando*, contido no Processo Administrativo nº 5140 de 11 de novembro de 2003, no qual a Diretoria de Obras e Viação expõe a necessidade de construção de novas unidades escolares,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública para fim de ser desapropriada amigável ou judicialmente as áreas dos terrenos localizados no Loteamento Jardim Serra dos Cristais (Guaturinho), quadra “F”, sendo lote 06, com 1.000,00 metros quadrados, pertencente a Cláudio José D’Agostinho e Maria Gorete Silva D’Agostinho, registrado no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiá sob o nº 10.236 e lote 07, com 1.000,00 metros quadrados, pertencente a Nilton Rodrigues Mattos e Vanda D’Agostinho Mattos, registrado no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiá sob o nº 10.237, tendo as seguintes medidas e confrontações:



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 3.460 – Fls. 02.**

**LOTE 06 - ÁREA PERTENCENTE A:**  
**CLAUDIO JOSÉ D'AGOSTINHO E**  
**MARIA GORETE SILVA D'AGOSTINHO**

*“Lote 06, mede 20,00 metros de frente para a rua Avaré; 50,00 metros do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote 5; 50,00 metros do lado direito de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote 7; 20,00 metros nos fundos, confrontando com os lotes 3 e 9, encerrando assim a área de 1.000,00 metros quadrados”.*

**LOTE 07 - ÁREA PERTENCENTE A:**  
**NILTON RODRIGUES MATTOS E**  
**VANDA D'AGOSTINHO MATTOS**

*“Lote 07, mede 20,00 metros de frente para a rua Avaré; 50,00 metros do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote 6; 50,00 metros do lado direito de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote 8; 20,00 metros nos fundos, confrontando com os lotes 9, encerrando assim a área de 1.000,00 metros quadrados”.*

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 02 de dezembro de 2003.

**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS**  
Diretor de Administração

Publicado e registrada na secretaria da Diretoria de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.